

FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO 2022

Nome do Produtor: _____

CPF: _____ RG: _____

Tel. Contato: (____) _____ Email: _____

Endereço de Correspondência

Cidade/UF _____ CEP _____

Nome da Propriedade _____

CNPJ _____ I.E. _____ CEP _____

ARMAZÉM DEPOSITADO:

- AGAM COCAPEC COCASUL COCAPIL
 COOPERFRAN COOPERCITRUS PENEIRA ALTA OURO VERDE

CLASSIFICADOR: _____ TEL (____) _____

PROCESSO: NATURAL CEREJA DESCASCADA
 FERMENTAÇÃO CONTROLADA

Se fermentado descreva o processo: _____

Variedade: _____ Lote Inscrito (sacas): _____

Tamanho do Lote (em bica): _____ Qtd. Preparada: _____

- Li e concordo com os termos do regulamento disponível no site www.amsc.com.br
 Caso Finalista, autorizo a inscrição para a venda do lote durante o leilão dos finalistas (somente para associados da AMSC).
 Caso premiado, autorizo a inscrição para a venda de lote durante o leilão dos campeões.

Assinatura do Responsável _____

Data ____ / ____ / _____



INSCRIÇÃO E REGULAMENTO
CONCURSO 2022


4º Concurso de Qualidade
Cerejas do Café



20° Concurso
22 de Qualidade
do Café

Edição Comemorativa 20 Anos de Concurso, 200 Anos de História.





SAFRA 22/23

REGULAMENTO

CONCURSO 2022

4º Concurso de Qualidade Cerejas do Café

REGULAMENTO 4º CONCURSO DE QUALIDADE CEREJAS DO CAFÉ

ARTIGO 1º - O Concurso de Qualidade do Café Cerejas do Café é um certame realizado pela Associação dos Produtores de Cafés da Alta Mogiana em conjunto com o Grupo de cafeiculturas Cerejas do Café - para promover o empoderamento feminino, selecionar os melhores cafés produzidos por mulheres do Grupo Cerejas e incentivar as produtoras na melhoria contínua de qualidade.

ARTIGO 2º - Poderão participar do Concurso todas as produtoras participantes no Grupo Cerejas do Café. As amostras de café inscritas não poderão ser de terceiros.

ARTIGO 3º - O Concurso será realizado em categoria única: Micro lote, café arábica preparado por via seca/ via úmida (natural e cereja descascado) e/ou cafés com fermentação induzida ou controlada. Lotes fora destas características

serão desclassificados.

ARTIGO 4º - A produtora, pessoa física ou jurídica, poderá concorrer com apenas uma amostra de forma gratuita. A partir da segunda, será cobrada uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por amostra, sendo que apenas uma poderá ser premiada.

ARTIGO 5º - O lote a ser inscrito deve conter no mínimo 30kg (trinta quilos) e no máximo 3 (três) sacas de 60 quilos de acordo com as especificações do Artigo 6. O nome do armazém onde o lote está depositado deverá constar na ficha de inscrição, juntamente com o relatório de depósito do café, emitido pelo mesmo, constando código, classificação e número de sacas. Esta exigência é indispensável para concorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: A idoneidade das amostras será de total responsabilidade das produtoras. Caso haja infidelidade da mesma, a produtora será desclassificada, não podendo participar deste concurso.

ARTIGO 6º - Os cafés concorrentes deverão ser da espécie Coffea Arábica safra 2022/2023, preparados via seca (natural) ou via úmida (cereja descascado), com tipo 2/3 para melhor, peneira 16 acima, de acordo com a Tabela Oficial Brasileira de Classificação, com umidade entre 11 e 12%. Lotes fora destas características serão desclassificados. PARÁGRAFO ÚNICO – Amostras de café preparado por via seca que apresente características de mistura com grãos preparados por via úmida serão desclassificadas.

ARTIGO 7º - O Concurso será realizado em quatro (04) etapas, a seguir: 1ª Etapa – ENTREGA DAS AMOSTRAS As amostras inscritas no concurso deverão conter 1 (um) quilo de café preparado, serem verdadeiramente representativas do lote, embaladas em sacos plásticos próprios, devidamente preenchidas com informações do lote, corretas e legíveis. A produtora deverá preencher por completo e assinar a Ficha de inscrição, constando a quantidade de sacas preparadas e assinar de próprio punho. Esta deverá acompanhar a amostra. O não cumprimento desta orientação a tornará passível de desclassificação. As amostras de café deverão ser entregues diretamente para os membros da Comissão Organizadora do Concurso. Se encaminhadas pelo correio (somente sedex), deverão ser endereçadas para Rua Diogo Feijó, 1915 – 1º Andar - Estação – Franca/ SP CEP: 14.405-212, com antecedência para chegar até o prazo, pois para efeito de cadastramento das amostras pela auditoria, o último dia para recebimento é 22 de setembro de 2022. A Associação dos Produtores de Cafés da Alta Mogiana em conjunto com o Grupo de cafeiculturas Cerejas do Café e Armazéns não se responsabilizarão por amostras que não forem recebidas até a data estabelecida. 2ª Etapa – PRÉ-SELEÇÃO Todas as amostras passarão por um processo de pré-seleção, através da metodologia SCA (Specialty Coffee Association), sendo que, apenas os lotes identificados acima de 85 pontos, concorrerão na Etapa 4 – JÚRI E SELEÇÃO. Esta etapa será realizada entre os dias 26 e 30 de setembro de 2022 por degustadores de café, convidados pela Comissão Organizadora do 4º Concurso de Qualidade Cerejas do Café.

3ª Etapa – AUDITORIA Todos os cafés aprovados na pré-seleção deverão ser preparados e estocados nos armazéns credenciados AGAM, COCAPEC, COCASUL, COCAPIL, COOPERFRAN, PENEIRA ALTA, COOPERCITRUS e OURO VERDE. Depois de estocados os lotes, um membro da Comissão Técnica do Grupo Cerejas irá aos armazéns auditar entre os dias 18 a 25 de outubro de 2022. Serão recolhidos 2 (dois) quilos de amostra para a etapa seguinte. A amostra retirada será dividida em 2 (duas) vias de 1 kg, devidamente lacrada pelo armazém e entregue ao auditor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as produtoras que forem classificadas para a próxima etapa se comprometem a gravar um vídeo se identificando e contando a história por trás do lote selecionado como finalista.

ARTIGO 8º - As amostras selecionadas serão codificadas pela Comissão Organizadora que manterá sigilo absoluto. 4ª Etapa – JÚRI E SELEÇÃO O julgamento dos cafés se realizará nos dias 1, 2 e 3 de novembro de 2022. As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora serão finais e irrecorríveis. PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Julgadora será integrada por juízes, classificadores de café, de reputação nacional e internacional, que julgarão quanto à qualidade da bebida.

ARTIGO 9º - Os membros da Comissão Organizadora do Concurso, proprietários e sócios de armazéns, não poderão concorrer.

ARTIGO 10º - Ao fazer sua inscrição, a produtora se compromete em manter disponível o lote inscrito, devendo, em caso de desistência, encaminhar correspondência à Associação no endereço mencionado no ARTIGO 7º, citando “4º Concurso de Qualidade Cerejas do Café”.

ARTIGO 11º - Serão conferidos certificados de qualidade a todas as produtoras cujas amostras classificarem para a etapa de Juri e Seleção. PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do certificado ficará condicionada a entrega da amostra para a etapa Júri e Seleção.

ARTIGO 12º - Serão premiados os 3 (três) lotes que obtiverem as mais altas pontuações, de diferentes propriedades e/ou produtores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Grupo Cerejas do Café buscará a venda dos 10 primeiros lotes vencedores com diferenciais de preço acima do mercado. O regulamento do leilão será divulgado posteriormente. Em caso de efetivação, a participante assume o compromisso de entrega do lote nas especificações estipuladas por este regulamento no prazo de 10 dias após a assinatura do termo de compra; o compromisso de uma taxa de comercialização para custear as despesas do evento, além da emissão dos Selo de Origem e Qualidade, no valor de 5,0% do valor da saca para a AMSC, por saca vendida, para auxiliar nas despesas de estruturação do Concurso. As despesas relativas a encargos, tributos, comissões e transporte, correm por conta da produtora. Somente os lotes de produtoras localizadas na Região da Alta Mogiana poderão conter o selo de Origem e Qualidade Região da Alta Mogiana – Edição Cerejas do Café.

ARTIGO 13º - Os finalistas e vencedores permitem e autorizam, desde já, o uso de seu nome, imagem e som de voz na comunicação e divulgação da Associação e do Prêmio, sem qualquer ônus para a empresa ou seus contratados.

ARTIGO 14º - A Comissão Organizadora, eleita pela diretoria da Associação Dos Produtores de Cafés Especiais da Alta Mogiana e Grupo Cerejas do Café, decidirá a respeito de casos omissos neste regulamento ou pendências que venham a se constituir ao longo do Concurso. Tais decisões serão definitivas e irrecorríveis. Este Concurso é regido pelo art. 30 do decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.

ARTIGO 15º - A cerimônia de premiação será realizada durante o evento de encerramento do concurso no dia 04 de novembro de 2022, a partir do dia 19hs.

DISPOSIÇÕES FINAIS ARTIGO 17º - Os participantes, ao assinarem a ficha de inscrição, na livre manifestação de suas vontades, aceitam todas as condições deste regulamento.

